



Edital CONIF/AI N° 04, de 28 de março de 2023

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO DA REDE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO DE COROS E ORQUESTRAS DO MERCOSUL.

O Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif) torna público o processo para seleção de orquestra e coro juvenil de estudantes de ensino médio e ensino superior da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para participar do projeto de coros e orquestras do Mercosul.

1. DO OBJETIVO

1.1. A presente Chamada tem por objetivo selecionar 1 (uma) instituição da Rede Federal para participar do projeto de coros e orquestras do Mercosul. Mais informações sobre o projeto estão disponíveis no Anexo I.

2. DA AÇÃO

2.1 Este processo seletivo integra as iniciativas do Grupo de Trabalho Cidadania Regional do Mercosul Educacional e tem por fim contribuir com o intercâmbio cultural de jovens dos países do Mercosul.

2.2. Este processo integra as ações realizadas pelo Conif em parceria com o Ministério da Educação com vistas ao fortalecimento da cooperação Sul-Sul.

2.3. O processo seletivo integra a identificação de instituição da Rede que tenha um **orquestra e coro constituídos** para participação no projeto.

2.3.1 A orquestra será de formação de orquestra sinfônica tradicional, mas com a eventual inclusão de instrumentos tradicionais característicos de cada país.

2.3.2 O coro será polifônico, constituído por 4 registros vocais e ordenado pela sua extensão.

2.4 Se conformará uma orquestra com até 60 instrumentistas e um coro com 60 coristas de países que constituem o Mercosul. **A delegação brasileira será constituída por um maestro, um supervisor e até 15 estudantes (entre instrumentistas e coristas).**

2.5. O processo seletivo será regido por este edital e estará a cargo da comissão de seleção, estabelecida pelo Conif, que coordenará o processo de seleção e divulgará as informações necessárias.

2.6. A responsabilidade do Conif limita-se **exclusivamente** a realizar processo seletivo e comunicar a instituição selecionada ao Ministério da Educação brasileiro.





3. DAS VAGAS

3.1. Dada a característica do projeto, será selecionada 1 (uma) instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica vinculada ao CONIF que tenha orquestra e coro constituídos.

3.2. A instituição deverá nomear 1 (um) maestro responsável, 1 (um) supervisor para acompanhamento dos estudantes e 15 estudantes do ensino médio e do ensino superior (entre 16 e 20 anos).

3.2.1 Dentre o grupo de estudantes, deverão ser indicados instrumentistas e coristas.

3.2.2 No momento da inscrição, a instituição interessada deverá indicar apenas o maestro que será responsável pela coordenação dos trabalhos. Os estudantes e supervisor deverão ser nomeados em abril de 2023.

4. DO FINANCIAMENTO

4.1. Caberá ao Ministério da Educação do Brasil:

- a) o custeio dos bilhetes aéreos dos 17 representantes da instituição brasileira (estado de origem-Argentina-estado de origem);
- b) o pagamento de auxílio aos estudantes selecionados pela instituição brasileira;
- c) o custeio do transporte dos instrumentos;
- d) a aquisição de seguro viagem da delegação brasileira.

Parágrafo único: o MEC fará a descentralização do recurso para a instituição selecionada, que providenciará os itens acima listados.

4.2 Caberá ao país anfitrião (Argentina):

- a) custos com alojamento, alimentação e traslados internos dos integrantes de cada delegação.

5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. São requisitos de participação neste Edital:

a) Para o maestro:

- a.1 Ser cidadão brasileiro;





a.2 Ser servidor efetivo de instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica vinculada ao Conif e não estar gozando de nenhum tipo de licença ou afastamento.

a.3 Ter disponibilidade para participar das reuniões de coordenação do projeto;

a.4 Ter disponibilidade para afastamento do país no período de 10 a 17 de junho de 2023 (período a confirmar);

a.5 Ter perfil pedagógico para produzir o conteúdo dos materiais e acompanhar as propostas pedagógicas para trabalhar com educadores musicais em instituições de ensino.

b) Para o supervisor:

b.1 Ser cidadão brasileiro;

b.2 Ser servidor efetivo de instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica vinculada ao Conif e não estar gozando de nenhum tipo de licença ou afastamento.

b.3 Ter disponibilidade para participar das reuniões de coordenação do projeto;

b.4 Ter disponibilidade para afastamento do país no período de 10 a 17 de junho de 2023 (período a confirmar);

b.5 Ter disponibilidade para preparar os estudantes no período que antecede a viagem (trâmites de viagem, aspectos culturais que poderão ser observados, questões logísticas, entre outros) e para apoiar os estudantes durante a permanência na Argentina.

c) Para os estudantes (instrumentistas e coristas):

c.1 Ser cidadão brasileiro;

c.2 Estar regularmente matriculado em instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica vinculada ao Conif;

c.3 Ser membro de orquestra ou coro da instituição candidata;

c.4 Ter as condições técnicas para executar o repertório selecionado;

c.5 Possuir no mínimo 16 (dezesesseis) e no máximo 21 (vinte e um) anos até 31 de junho de 2023

c.6 Em caso de menores de idade, permissão do(a) responsável legal para participar do projeto;





5.2 A instituição selecionada poderá estabelecer outros requisitos de participação para maestro, supervisor, instrumentistas e coristas desde que adequadas aos propósitos e requisitos do projeto e deste Edital.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. DO MAESTRO

a) Compor a comissão de especialistas constituída por Estados Partes e associados no âmbito do Grupo de Trabalho Regional de Cidadania (doravante GTCR), ao qual caberá pactuar e definir as questões relacionadas com este projeto: conformação do coro e orquestra, definição dos participantes selecionados por país, definição de repertório, reuniões de formação e outras questões logístico-operacionais.

6.2 DO SUPERVISOR

a) Preparar os estudantes no período que antecede a viagem (trâmites de viagem, aspectos culturais que poderão ser observados, questões logísticas, entre outros) e apoiar os estudantes durante a permanência na Argentina.

6.3 DOS ESTUDANTES

- a) participar das atividades formativas e de preparação conduzidas no Brasil (entre abril e junho de 2023);
- b) participar das atividades formativas na Argentina (junho de 2023);
- c) participar do concerto por ocasião da reunião de Ministros da Educação do Mercosul.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A instituição deve submeter sua inscrição exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição disponível em <https://forms.gle/mgj1hgAHEzRqzgK79> devidamente preenchido, **até às 16h, horário de Brasília (-3 GMT), do dia 28 de março de 2023**, conforme cronograma constante no item 10.1 deste Edital.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. A seleção será realizada em fase única;
- 8.2 As instituições que tiverem a candidatura homologada participarão de um sorteio;
- 8.3 Participarão do sorteio as instituições da Rede que possuem orquestra e coro constituídos.





9. DO RESULTADO

9.1. A homologação das candidaturas se dará até o dia 28 de março, às 17h

9.2 O sorteio das instituições que tiveram a candidatura homologada será realizado em 28 de março, às 17h30 (<https://meet.google.com/pfg-ashg-dny>)

9.3 O resultado do sorteio será divulgado no site oficial do Conif: <http://portal.conif.org.br> e por email à instituição selecionada, até o dia 29 de abril de 2023, conforme cronograma constante no item 10.1 deste Edital.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O cronograma de atividades desta seleção seguirá conforme disposto na tabela:

ATIVIDADE	DATAS/PRAZOS
Prazo final para envio da documentação completa conforme item 7.1 do Edital	28 de março de 2023, às 16h (hora de Brasília)
Prazo para homologação das candidaturas	28 de março de 2023, às 17h (hora de Brasília)
Sorteio	28 de março, às 17h30 Link da videochamada: https://meet.google.com/pfg-ashg-dny
Divulgação do resultado final	Até 29 de março de 2023

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Conif reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

11.2. A inscrição no Processo Seletivo definido por este Edital implica no conhecimento do seu inteiro teor e na concordância com seus termos e suas regras pelo(a) candidato(a).

11.3. Este edital poderá ser suspenso ou interrompido a qualquer tempo, a exclusivo juízo das partes responsáveis, sem que haja qualquer indenização aos participantes.

11.4. O Conif não se responsabiliza por alterações no cronograma de execução desta ação.

11.5. Mais informações poderão ser consultadas no anexo I, bem como pelo email internacional@conif.org.br.

Brasília, 28 de março de 2023.

Maria Leopoldina Veras Camelo
Presidente do Conif

